



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DECRETO



DECRETO Nº 10.084, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Luiz Carvalho dos Santos", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra "g" e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

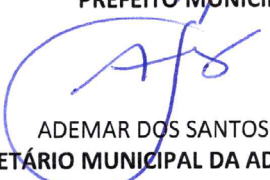
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Luiz Carvalho dos Santos", à Gabriel Gonçalves da Silva, CPF: nº 431.912.868-02, RG: nº 48.860.518-0, no dia 30 de março de 2024, para o evento "Festa do Léo", conforme Expediente Eletrônico nº 2750/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DECRETO



DECRETO Nº 10.085, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre recebimento de doação, de bens patrimoniais, de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

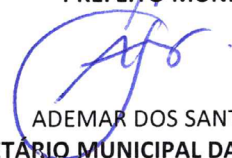
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, 01 (um) veículo VW VOYAGE HL MB, cor preta ninja, placa FSE 8295, patrimônio nº 1042, 01 (um) extintor de incêndio, 01 (um) chave de rodas, 01 (um) estepe, 01 (um) macaco hidráulico e, 01 (um) triângulo, totalizando o valor de R\$ 32.507,12 (trinta e dois mil quinhentos e sete reais e doze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

OFÍCIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 107/SMS/2024 – UAC/LAMS

Guaratinguetá, 19 de março de 2024

Ao Sr.

Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik

Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Assunto: Publicação do Conv. 001/2024

Solicitamos a publicação do Convênio encaminhado em anexo ao presente ofício visando aprimorar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde e possibilitar uma melhor qualidade de vida e tratamento aos pacientes. No dia de hoje, 19/03/2024, impreterivelmente.

Agradecemos pela oportunidade e atenção.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por
MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

1/1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Convênio nº 001/2024

Convênio de Assistência à saúde que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA – CASA DE APOIO SOL NASCENTE**, para integração ao Sistema Único de Saúde (SUS).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA – CASA DE APOIO SOL NASCENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0016-36, com endereço na Estrada Vicinal Plínio Galvão César, 2014 – Bloco B – Jardim Aeroporto, CEP 12 512-305, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 6257011, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE GERAL, Sr. JOSÉ LUIZ DE MENEZES**, portador de cédula de identidade RG 738.941 SSP/SE, inscrito no CPF/MF 517.088.335-87, residente e domiciliado na Rua João Francisco dos Santos, nº804, Bairro Santa Edwiges Guaratinguetá/SP, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 14133/2021 e seguintes, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a contratação dos seguintes serviços:

- I. Acolher de forma residencial os portadores do vírus HIV/AIDS tipo II em fase sintomática, oferecendo atendimento biopsicossocial em período integral para estas pessoas;
- II. Favorecer a reintegração social, desenvolvendo atividades de apoio e de cuidados com a saúde;

Página 1 de 7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- III. Atendimento das necessidades junto às redes de saúde e socioassistenciais do município, oferecendo alimentação apropriada às carências dos pacientes, atividades recreativas, ocupacionais e laborais com atendimento fisioterapêutico;
- IV. Promover a manutenção de recuperação da autonomia das pessoas portadoras do vírus HIV/AIDS, por meio de acompanhamento psicológico e social e de oficinas voltadas ao desenvolvimento de potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- V. Oferecer acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos, contando com atendimento médico periódico aos pacientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Auxílio financeiro conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 798, de 31 de maio de 2005, que qualifica municípios para o financiamento de ações desenvolvidas por Casas de Apoio para adultos vivendo com HIV/AIDS e seus futuros reajustes de repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE**

São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá:

- I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
- III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e seus aditivos e reti-ratificações;
- IV. Aprovar a prestação de contas do Convênio, analisando os relatórios financeiros e de resultados de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- V. Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a **CONVENIADA** de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança – Casa de Apoio Sol Nascente:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- I. Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II. Aplicar os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III. Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a **CONVENENTE** de qualquer alteração, através de ofício da **CONVENIADA** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- IV. Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V. Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da **CONVENENTE**;
- VI. Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;
- VII. Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- VIII. Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;
- IX. Apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- X. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;
- XI. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XII. Comunicar de imediato à **CONVENENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;
- XIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, seguindo peremptoriamente a legislação trabalhista vigente sem nenhum dano ou prejuízo aos direitos humanos e dos trabalhadores, resultantes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

da execução do objeto deste, isentando a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade jurídica;

XIV. Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **CONVENIADA**:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **CONVENIENTE** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Realizar despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste objeto serão destinados recursos financeiros provindos da Deliberação CIB nº 26 de 01 de abril de 2022, no valor de R\$ 216.000,00 anuais, repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 18.000,00 e da Resolução SS 133 de 21 de outubro de 2014, repassada anualmente no valor de R\$ 129.600,00, em parcela única. Os recursos provenientes da Lei 14.434 de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Piso Nacional da Enfermagem do Ministério da Saúde poderão ser repassados mediante aprovação, de acordo com o cadastro SUS dos profissionais no sistema InvestSUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A transferências dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde (Fundes) e do Fundo Nacional de Saúde (FNS) estão condicionados ao repasse efetuado pelos mesmos, desobrigando a Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá a qualquer tipo de reposição financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONVENIADA** compromete-se a manter os recursos financeiros em conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública, seguindo o dispositivo XI, artigo 189, Instrução nº 01/2020 do TCE/SP, aplicados unicamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio. Os recursos serão repassados de acordo com a tabela demonstrativa de detalhamento de transferência de despesas:

Valor anual	Fonte	Banco	Agência	Conta
R\$ 129.600,00	02 - Fundes	Banco do Brasil	0306-9	56.618-7
R\$ 216.000,00	05 - FNS	Banco do Brasil	0306-9	36.390-1

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito, nas instituições financeiras detalhadas na tabela demonstrativa de devolução de despesas:

Recurso Utilizado	Banco	Agência	Conta
02 - Fundes	Banco do Brasil	0306-9	42.492-7
05 - FNS	Caixa Econômica Federal	0306-9	624038-3

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da **CONVENENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

- I. Avaliar e homologar o desempenho da **CONVENIADA**, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;
- II. Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela **CONVENIADA**;
- III. Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela **CONVENENTE** deverá ser apresentada pela **CONVENIADA**, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com a relação documental abaixo:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
- II. Relação de pagamentos efetuados;
- III. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
- IV. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
- V. Relatório de atividades;
- VI. Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
- VII. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- IX. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- X. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinária (se esta houver);
- XII. Cópia do estatuto da Conveniada e eventuais alterações
- XIII. Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENIENTE** informará à **CONVENIADA** eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas com a documentação citada nos incisos do caput da cláusula deverá ser apresentada de maneira eletrônica em formato de arquivo PDF pesquisável e assinada eletronicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período com o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes. E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ DE MENEZES:51708833587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=48546881000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE LUIZ DE MENEZES:51708833587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.14 09:27:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSE LUIZ DE MENEZES:51708833587

Presidente Geral da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança

Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Assinado digitalmente por ADRIANA PAULA GAGLIOTTO:18140123897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=48546881000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA PAULA GAGLIOTTO:18140123897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.14 09:54:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ADRIANA PAULA GAGLIOTTO:18140123897

TESTEMUNHA

Assinado de forma digital por RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806
RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806

TESTEMUNHA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PREGÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação do banheiro químico para eventos culturais destinados a Secretaria Municipal de Cultura. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 05/04/2024 às 09:00 horas.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 154/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Guaratinguetá. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, Até R\$ 2.906.923,95, que corresponde a 0,0001% de percentual administrativo. Data: 19/03/2024.

Processo: Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 017/23. Objeto: Recapeamento asfáltico de trecho da rua Benedito Monteiro (DIDI) -Jardim Bela Vista II. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **JB DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**, R\$ 169.496,11. Prazo: 02 meses. Data: 18/03/2024.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação do Município, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo: Concorrência Eletrônica nº 001/2024
- b) Objeto: Complementação de serviços para creche Jardim Primavera (parte externa, elétrica, sistema de prevenção de incêndio)

Empresa vencedora:

- **MULTISERVICE CONTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 442.083,67.-.-.-.-.-

Guaratinguetá, 18 de março de 2024.

Elisabeth R. A. N. S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretária Municipal de Educação

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 003/2024**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de renovação de seguro de veículo, destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora:

- **GENTE SEGURADORA S.A.**, no valor de R\$ 24.950,00.-.....

Guaratinguetá, 15 de março de 2024.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71

Extrato de Ata de Registro de Preços Ata nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Reedição – SRP

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

Empresa detentora da Ata: Distribuidora Limpoli Ltda.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, referente necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos colaboradores.

Valor Total da Ata: R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Validade: 12 meses

Assinatura em 26 de fevereiro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Conjunto capa de chuva nylon com capuz jaqueta de segurança confeccionada em nylon emborrachado com a parte externa em poliamida e parte interna revestida de nylon, capuz fixo ajustado por cadarços com ponteiros, com bolso interno, fechamento frontal com zíper e velcro, cintura ajustada com elástico e punhas com elástico e velcro, costuras impermeabilizadas e calça confeccionada em nylon emborrachado com a parte externa em poliamida e parte interna revestida de nylon, elástico na cintura e costuras impermeabilizadas/	UN.	60	MAICOL	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
04.	Óculos proteção sobrepor, óculos constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de poli carbonato incolor com borda na parte superior, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação fixas à armação através de pinos de plástico	UN.	50	VOLK	R\$ 8,94	R\$ 447,00
08.	Luva látex, luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PAR	200	VOLK	R\$ 4,39	R\$ 878,00
09.	Luva confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	PAR	100	VOLK	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.675,00	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, máquinas, materiais e todos os equipamentos necessários para a instalação dos vidros arcos, conforme Dispensa 034/2021.

Empresa: Fernando José Ferraz de Campos – ME (Casa dos Vidros II)

Valor: R\$ 12.326,67 (doze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Data da Assinatura: 15 de março de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pia e balcão de execução de complementação das obras de adequação do Mercado Municipal, conforme Dispensa 034/2021.

Empresa: Pedra Bonita Comércio de Pedras Decorativas Ltda. (Marmoraria Vitória)

Valor: R\$ 3.071,49 (três mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 06 de março de 2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

AVISO DE ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o encerramento do Pregão Presencial nº 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de placa cimentícia para a EMEF Aliete Ferreira Gonçalves – dispensa 015/2020.

GUILHERME SCHINDLER GIGLI

Diretor Presidente

Rua: Vereador Octávio Nascimento Monteiro Nº 321 Polo industrial I CEP: 12522-150 – GUARATINGUETÁ -SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do Pregão Presencial nº 024/2023, Processo nº 017/2023 que ocorreu no dia 24/03/2023 às 9hrs com resultado Fracassado e sua Reedição que ocorreu no dia 24/05/2023 às 9hrs também com resultado Deserto, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de placa cimentícia para a EMEF Aliete Ferreira Gonçalves – dispensa 015/2020.

GUILHERME SCHINDLER GIGLI
Diretor Presidente

Rua: Vereador Octávio Nascimento Monteiro Nº 321 Polo industrial I CEP: 12522-150 – GUARATINGUETÁ -SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o encerramento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é fornecimento de mão de obra, máquinas e todos os equipamentos necessários para execução do sistema de gás para o mercado municipal de Guaratinguetá – SP.

GUILHERME SCHINDLER GIGLI

Diretor Presidente

Rua: Vereador Octávio Nascimento Monteiro Nº 321 Polo industrial I CEP: 12522-150 – GUARATINGUETÁ -SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo ocorrido nos dias 05/07/2023, às 09h00, com o resultado Fracassado e 08/08/2023, às 09h00, com o resultado Fracassado, cujo objeto é fornecimento de mão de obra, máquinas e todos os equipamentos necessários para execução do sistema de gás para o mercado municipal de Guaratinguetá – SP.

Guilherme Schindler Gigli
Diretor Presidente

Rua: Vereador Octávio Nascimento Monteiro Nº 321 Polo industrial I CEP: 12522-150 – GUARATINGUETÁ -SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o encerramento do Pregão Presencial nº 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento material de construção civil para a EMEF Aliete Ferreira Gonçalves – dispensa 015/2020.

GUILHERME SCHINDLER GIGLI

Diretor Presidente

Rua: Vereador Octávio Nascimento Monteiro Nº 321 Polo industrial I CEP: 12522-150 – GUARATINGUETÁ -SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do Pregão Presencial nº 027/2023, tendo ocorrido nos dias 30/03/2023, às 09h00, com o resultado Deserto e 26/05/2023, às 09h00, com o resultado Deserto, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material para construção civil para a EMEF Aliete Ferreira Gonçalves – dispensa 015/2020.

Guilherme Schindler Gigli
Diretor Presidente

Rua: Vereador Octávio Nascimento Monteiro Nº 321 Polo industrial | CEP: 12522-150 – GUARATINGUETÁ -SP
TELEFAX (0**12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar parcialmente a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Credenciamento nº 003/2023**

b) - Objeto: Credenciamento de empresa para futura celebração de ajuste, para realização de consultas médicas especializadas - ginecologia, neurologia, neurologia pediátrica e psiquiatria.

Empresas credenciadas:

- **ALVIM & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES;**
- **VL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Guaratinguetá, 18 de março de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

BALANCETE

Exercício de 2024

Período: Fevereiro - 01/02/2024 a 29/02/2024

RECEITAS EXTRAORDINARIAS

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS								
FICHA	DESCRIÇÃO	FR.	CÓDIGO APLC.	PREVISTO ANUAL	ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ACUMULADA	A RECEBER	APURAÇÃO
				TRIMESTRAL	PERIÓDICA	PERÍODO		RECIBER A MAIOR
	01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			25.170.000,00	25.170.000,00	2.663.718,06	4.894.786,13	
	Consórcios					331.434,57	615.721,85	
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			3.249,87	3.249,87	
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			45.805,06	93.754,74	
14	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			3.244,75	143.808,89	
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			11.375,63	11.379,79	
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			8.288,48	16.334,79	
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			36.209,40	71.911,55	
17	5.2.11.13.0008 - FENALEGIS	01	110.0000			250,00	520,00	
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Empréstimos da Consignação em Folha	01	110.0000			46.308,01	91.016,03	
9	5.2.11.15.0050 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			6.706,68	13.413,36	
21	5.2.11.18.0001 - IRRF - pessoa Jurídica	01	110.0000			8.750,23	8.936,42	
27	5.2.11.18.0002 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			161.096,46	161.096,46	
10	5.2.11.99.0009 - DESCONTO DE FARMÁCIA - CDC	01	110.0000			150,00	209,95	
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO					31.001,89	67.282,68	
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000			31.001,89	67.282,68	
	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira			25.170.000,00	25.170.000,00	2.097.500,00	4.195.000,00	
26	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Repasse de Duodécimo	01	110.0000	25.170.000,00	25.170.000,00	2.097.500,00	4.195.000,00	20.975.000,00
	Ativo Realizável					3.781,60	3.781,60	
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	110.0000			560,52	580,52	
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	110.0000			2.070,52	2.070,52	
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VEROCHEQUE REFEIÇÕES	01	110.0000			1.130,56	1.130,56	

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS
GeoSIAP - GUARATINGUETÁ

Página 1 de 4



BALANCETE



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



	2017-01-01	2017-06-30	2017-12-31	2018-06-30	2018-12-31
TOTAL DE USUARIOS REGISTRADOS	1.952.274,22	3.670.043,1	8.077.844,52	15.941.834,44	27.700.772,69
					1.630.167,79
					2.665,33

Página 2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

BALANCETE

CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico



Exercício de 2024

Período: Fevereiro - 01/02/2024 a 29/02/2024

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FOLHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC	PREVISÃO		DESPESA		APURAÇÃO	
				INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A CONCEDER	CONCED. ANTERIOR
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Consignações									
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			798.790,19	907.166,45		
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			1.825,85	1.825,85		
14	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			47.949,68	47.949,68		
16	5.2.11.08.0001 - IES - Prestadores de Serviços	01	110.0000			140.564,14	140.564,14		
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			10.757,65	10.757,65		
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			8.288,48	16.334,79		
17	5.2.11.13.0008 - FENALEGIS	01	110.0000			36.209,40	71.911,55		
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			250,00	520,00		
9	5.2.11.15.0050 - SIGREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			46.308,01	91.016,03		
21	5.2.11.18.0001 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			6.706,68	13.413,36		
10	5.2.11.99.0009 - DESCONTO DE FARMÁCIA - CDC	01	110.0000			6.507,04	6.507,04		
Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARQ						150,00	299,95		
							2.943,15		
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000				2.943,15		
Ativo Realizável									
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	110.0000			3.781,60	3.781,60		
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	110.0000			580,52	580,52		
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VEROCHQUE REFEIÇÕES	01	110.0000			2.070,52	2.070,52		
Restos a Pagar									
Restos a Pagar - 2023									
						489.491,66	499.341,66		

[Assinatura]

[Assinatura]

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS
GOSIAP - GUARATINGUETÁ

798.790,19

907.166,45

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

BALANCETE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico



Exercício de 2024

Período: Fevereiro - 01/02/2024 a 29/02/2024

RECEITAS		DESPESAS	
ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO
ACUMULADO	ACUMULADO	ACUMULADO	ACUMULADO
2.418.068,07	2.463.718,06	1.144.997,85	2.458.956,98
Total da Receita		Total da Despesa	
Recursos Orçamentários	0,00	Despesas Orçamentárias	3.603.954,84
Transferências Recebidas	2.097.500,00	Transferências Concedidas	2.696.788,39
Receitas Extra Orçamentárias	320.568,07	Despesas Extra Orçamentárias	0,00
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	407.824,79
			499.341,66
Disponibilidades		Disponibilidades	
Tesouraria	4.853.093,15	Tesouraria	6.130.924,44
Banco	0,00	Banco	0,00
Recurso Disponível	4.853.093,15	Recurso Disponível	6.130.924,44
Comum/Movimento	0,00	Comum/Movimento	63.491,76
Recurso Aplicado	4.853.093,15	Recurso Aplicado	63.491,76
Comum/Movimento	4.853.093,15	Comum/Movimento	6.067.432,68
			6.067.432,68
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	
	9.724.879,28		9.724.879,28

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 32.491.058-1

PEDRO SAMUEL AMORIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 37.536.284-8

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA FINANCEIRO/CONTÁBIL
CRC: 15P308131/O/SP

GOSJAP - GUARATINGUETÁ

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

BALANCETE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário

19/03/2024
11:46:02

UBF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II							1º Bimestre de 2024	
Receitas Orçamentárias		Previsão			Receitas Realizadas até o Bimestre		Saldo a Realizar	
		Inicial	Atualizada	Até o Bimestre				
RECEITAS CORRENTES		558.815.527,42	558.815.527,42	91.849.590,82	117.253.738,90	441.561.788,52		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		133.322.193,37	133.322.193,37	22.220.368,78	28.527.982,91	104.794.210,46		
Contribuições		5.673.000,00	5.673.000,00	945.500,00	986.272,43	4.686.727,57		
Recita Patrimonial		2.474.545,00	2.474.545,00	412.423,98	1.006.294,04	1.468.250,96		
Transferência Correntes		404.430.074,05	404.430.074,05	66.118.678,96	83.442.161,87	320.987.912,18		
Outras Receitas Correntes		12.915.715,00	12.915.715,00	2.152.619,10	3.290.572,65	9.625.142,35		
RECEITAS DE CAPITAL		27.619.072,58	27.619.072,58	4.750.551,22	2.192.065,85	25.427.006,73		
Operações de Crédito		11.644.130,98	11.644.130,98	1.863.060,96	379.964,00	11.644.130,98		
Alienação de Bens		3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	2.620.036,00	2.620.036,00		
Transferências de Capital		12.974.941,60	12.974.941,60	2.387.490,26	1.812.101,85	11.162.839,75		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-47.390.600,00	-47.390.600,00	-7.371.721,36	-10.905.838,30	-36.484.761,70		
Pessoal e Encargos Sociais								
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes								
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS								
Investimentos								
Amortização / Refinanciamento da Dívida								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		539.044.000,00	539.044.000,00	89.228.420,68	108.539.966,45	430.504.033,55		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		539.044.000,00	539.044.000,00	89.228.420,68	108.539.966,45	430.504.033,55		
DEFEITO (IV)								
TOTAL (V) = (III + IV)		539.044.000,00	539.044.000,00	89.228.420,68	108.539.966,45	430.504.033,55		

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo	
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar
DESPESAS CORRENTES	478.010.405,90	19.801.249,92	497.811.655,82	218.002.859,07	57.890.631,50	53.616.755,37	279.808.796,75	160.111.227,57
DESPESAS DE CAPITAL	56.787.594,10	1.179.170,04	57.966.764,14	31.489.495,90	4.931.651,06	4.349.991,94	26.477.268,24	26.557.844,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.246.000,00		4.246.000,00					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	539.044.000,00	20.980.419,96	560.024.419,96	249.492.354,97	62.822.282,56	57.966.747,31	306.286.064,99	186.670.072,41
ANOTAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	539.044.000,00	20.980.419,96	560.024.419,96	249.492.354,97	62.822.282,56	57.966.747,31	306.286.064,99	186.670.072,41
SUPERÁVIT (IX)								
TOTAL (X) = (VIII + IX)	539.044.000,00	20.980.419,96	560.024.419,96	249.492.354,97	108.539.966,45	57.966.747,31	306.286.064,99	186.670.072,41

GeosIAP - GUARATINGUETÁ

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito
CPF: 019.239.808-31

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

19/03/2024
11:55:03

LRF, art. 53, § 1º, inciso III		1º Bimestre de 2024						
Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação		Saldo do Exercício Anterior	Receita		Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar
			Previsão	Realizada	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ							
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	01	Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	01	120.0000	Atenuação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gestor(a) - GUARATINGUETÁ		MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito CPF: 019.239.808-31	TANIA MORA RES DE S. ROIS DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CPF: 083.401.148-40
---------------------------	--	---	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

UPE art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estados da Despesa até o Bimestre			1º Bimestre de 2024		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
01 - Legislativa	25.170.000,00		25.170.000,00	8.677.844,52	2.700.473,89	2.696.788,39	16.492.155,48	5.977.370,63	3.685,50
031 - Ação Legislativa	25.170.000,00		25.170.000,00	8.677.844,52	2.700.473,89	2.696.788,39	16.492.155,48	5.977.370,63	3.685,50
03 - Essencial à Justiça	3.669.805,50		3.669.805,50	654.736,08	433.166,74	387.022,80	3.015.069,42	221.567,34	46.145,94
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	299.300,00		299.300,00	7.983,11	7.207,14	7.207,14	291.116,89	775,97	45.369,97
122 - Administração Geral	3.370.505,50		3.370.505,50	646.752,97	425.188,63	379.815,66	2.723.952,53	221.567,34	45.369,97
04 - Administração	66.774.120,97	1.720.936,85	68.495.057,82	19.221.277,12	10.180.225,67	9.739.858,29	49.273.790,70	9.041.051,45	440.367,38
122 - Administração Geral	66.494.420,97	1.720.936,85	68.215.357,82	19.094.321,55	10.160.379,22	9.720.011,84	49.121.036,29	8.933.942,31	440.367,38
124 - Controle Interno	53.700,00		53.700,00	38.640,00	5.520,00	5.520,00	15.060,00	33.120,00	0,00
127 - Ordenamento Territorial	226.000,00		226.000,00	88.315,59	14.326,45	14.326,45	137.684,41	73.989,14	0,00
05 - Defesa Nacional	37.500,00		37.500,00	12.045,97	1.282,90	1.282,90	25.454,03	10.763,07	0,00
153 - Defesa Têrrestre	37.500,00		37.500,00	12.045,97	1.282,90	1.282,90	25.454,03	10.763,07	0,00
06 - Segurança Pública	690.866,91	-4.293,00	686.573,91	38.034,06	12.377,02	12.377,02	648.539,85	25.657,04	0,00
122 - Administração Geral	100.420,00	-4.293,00	96.127,00	21.756,06	2.592,62	2.592,62	74.370,94	19.163,44	0,00
181 - Policiamento	553.346,91		553.346,91	16.278,00	9.784,40	9.784,40	537.068,91	6.493,60	0,00
182 - Defesa Civil	37.100,00		37.100,00				37.100,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	12.935.906,23	-205.440,92	12.730.465,31	6.661.400,31	1.910.463,91	1.784.281,17	6.069.065,00	4.751.136,40	125.982,74
122 - Administração Geral	5.177.402,79	267.338,01	5.444.740,80	1.654.999,18	980.322,17	923.652,29	3.789.741,62	674.677,01	56.669,78
241 - Assistência ao Idoso	819.900,00	-77.500,00	742.400,00	707.399,40	107.289,00	107.289,00	35.000,60	600.110,40	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	373.130,72	-126,12	373.004,60	268.056,00	44.676,00	44.676,00	104.948,60	223.380,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.347.538,64	-9.385,40	2.338.153,24	1.831.012,00	303.186,35	297.865,35	507.141,24	1.527.825,65	5.321,00
244 - Assistência Comunitária	4.193.434,08	-385.767,41	3.807.666,67	2.199.933,73	474.790,39	410.798,43	1.607.732,94	1.725.143,34	63.991,96
451 - Infra-estrutura Urbana	24.500,00		24.500,00				24.500,00	0,00	0,00
10 - Saúde	166.254.950,71	19.914.912,60	186.169.863,31	122.671.072,70	17.646.425,54	16.929.962,23	63.498.790,61	105.024.647,16	716.463,31
122 - Administração Geral	1.470.000,00		1.470.000,00	923.125,11	52.534,92	52.534,92	546.874,89	870.590,19	0,00
301 - Atenção Básica	64.044.836,16	-99.000,00	63.945.836,16	15.324.853,69	9.272.802,78	9.014.589,55	48.721.272,47	5.497.060,91	712.902,83
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.447.322,63	19.914.912,60	116.362.305,43	105.768.134,15	7.581.802,61	7.581.802,61	10.594.171,28	981.863.315,4	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.386.152,52		2.386.152,52	186.646,65	33.391,55	29.831,07	2.199.305,87	153.255,10	3.560,48
305 - Vigilância Epidemiológica	1.906.569,20	99.000,00	2.005.569,20	568.603,10	251.193,68	251.193,68	1.436.966,10	317.409,42	0,00
12 - Educação	149.418.965,00	1.065.507,36	150.484.472,36	38.096.495,43	18.193.319,16	16.228.430,92	112.387.976,93	19.898.176,27	1.969.888,24
122 - Administração Geral	10.369.867,00		10.369.867,00	2.624.244,39	1.281.501,25	1.191.750,87	7.745.622,61	1.342.743,14	89.750,98
306 - Alimentação e Nutrição	9.122.000,00		9.122.000,00	1.690.975,90	366.997,20	118.428,32	7.431.204,10	1.323.886,60	248.478,98
361 - Ensino Fundamental	102.680.437,33	481.930,75	103.162.368,08	21.916.032,86	13.095.573,33	11.887.151,18	81.246.335,22	8.820.459,53	1.208.422,15
365 - Educação Infantil	21.586.660,67	583.576,61	22.170.237,28	10.340.434,80	3.167.268,04	2.764.553,35	11.829.802,48	7.173.166,76	402.714,69
367 - Educação Especial	5.660.000,00		5.660.000,00	1.524.987,48	287.069,24	266.597,20	4.135.012,52	1.237.918,24	20.522,04
13 - Cultura	3.047.250,00		3.047.250,00	810.430,27	521.504,60	468.706,64	2.236.819,73	288.925,47	52.798,16
392 - Difusão Cultural	3.047.250,00		3.047.250,00	810.430,27	521.504,60	468.706,64	2.236.819,73	288.925,47	52.798,16
14 - Direitos da Cidadania	635.700,00		635.700,00	139.284,65	80.126,31	76.670,93	496.415,35	59.158,34	3.455,38
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	635.700,00		635.700,00	139.284,65	80.126,31	76.670,93	496.415,35	59.158,34	3.455,38
15 - Urbanismo	53.802.023,84	-9.601.057,50	52.800.966,34	28.512.247,19	1.956.160,76	1.175.304,74	24.491.689,96	25.886.830,51	821.602,97
451 - Infra-estrutura Urbana	41.022.502,79	-9.601.057,50	40.062.445,29	25.122.247,19	1.956.160,76	1.175.304,74	14.939.689,10	23.166.315,43	780.856,02
452 - Serviços Urbanos	12.739.578,55		12.739.578,55	3.187.857,69	497.342,61	458.595,66	9.551.720,86	2.090.515,08	40.746,95
17 - Saneamento	565.000,00		565.000,00	222.000,00			343.000,00	222.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	565.000,00		565.000,00	222.000,00			343.000,00	222.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	1.528.773,00	-50.000,00	1.478.773,00				1.478.773,00	0,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.528.773,00	-50.000,00	1.478.773,00				1.478.773,00	0,00	0,00

GeSIMP - GUARATINGUETÁ

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

19/03/2024
11:48:33

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre				Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar	
20 - Agricultura	5.994.771,47		5.994.771,47	1.239.924,90	525.294,19	498.228,34	4.754.846,57	714.630,71	27.065,85	
122 - Administração Geral	4.288.171,47		4.288.171,47	921.996,84	478.555,09	451.489,24	3.366.174,63	443.441,75	27.065,85	
604 - Defesa Sanitária Animal	15.400,00		15.400,00				15.400,00	0,00	0,00	
605 - Abastecimento	1.259.400,00		1.259.400,00	317.928,06	46.739,10	46.739,10	941.471,94	271.188,96	0,00	
606 - Extensão Rural	431.800,00		431.800,00				431.800,00	0,00	0,00	
23 - Comércio e Serviços	14.092.930,65		14.092.930,65	9.760.753,76	2.794.566,01	2.212.906,89	4.332.176,89	6.966.187,75	581.659,12	
691 - Promoção Comercial	59.750,00		59.750,00				59.750,00	0,00	0,00	
695 - Turismo	14.033.180,65		14.033.180,65	9.760.753,76	2.794.566,01	2.212.906,89	4.272.426,89	6.966.187,75	581.659,12	
26 - Transporte	1.476.351,51		1.476.351,51	152.130,00			1.324.221,51	152.130,00	0,00	
782 - Transporte Rodoviário	1.476.351,51		1.476.351,51	152.130,00			1.324.221,51	152.130,00	0,00	
27 - Desporto e Lazer	5.803.026,71	-1.145,43	5.801.881,28	1.889.605,81	978.930,41	934.094,47	3.912.275,47	910.675,40	44.835,94	
122 - Administração Geral	3.052.550,00		3.052.550,00	876.110,98	619.561,26	588.275,32	2.176.439,02	256.549,72	31.285,94	
812 - Desporto Comunitário	2.750.476,71	-1.145,43	2.749.331,28	1.013.494,83	359.369,15	346.819,15	1.735.836,45	654.125,68	13.550,00	
28 - Encargos especiais	22.940.000,00	-500.000,00	22.440.000,00	10.934.985,51	4.385.820,64	4.384.235,92	11.505.014,49	6.549.164,87	21.584,72	
843 - Serviço da Dívida Interna	16.240.000,00		15.740.000,00	9.625.719,76	3.084.843,82	3.084.843,82	6.114.280,24	6.540.875,94	0,00	
846 - Outros Encargos Especiais	6.700.000,00	-500.000,00	6.200.000,00	1.309.265,75	1.300.976,82	1.279.392,10	5.390.234,25	8.288,93	21.584,72	
99 - Reserva de Contingência	4.246.000,00		4.246.000,00				4.246.000,00	0,00	0,00	
999 - Reserva de Contingência	4.246.000,00		4.246.000,00				4.246.000,00	0,00	0,00	
TOTAL	539.044.000,00	20.980.419,96	560.024.419,96	249.492.354,97	62.822.282,56	57.966.747,21	310.532.084,99	186.670.072,41	4.855.535,25	

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito
CPF: 019.239.808-31

TAINIA MORA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

19/03/2024
11:53:48

LRF, art.53, inciso 06 § 1º

1º Bimestre de 2024

Órgão / Fonte de Recurso	Previsão Atualizada	Operações de Crédito					Despesas de Capital			
		Internas (I)	Externas (II)	Realizadas	A.R.O. (III)	Total (I+II+III)	Dotação Atualizada	Empenhadas	Realizadas	Pagas
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	2.354.635,69	30.089,00	30.089,00
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	2.354.635,69	30.089,00	30.089,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	11.644.130,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.966.764,14	29.134.860,21	4.301.562,06	4.319.902,94
07 - Operações de Crédito	11.644.130,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.125.655,95	13.941.433,04	4.246.057,85	4.246.057,85
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.936.773,84	6.212.857,10	591.417,51	9.758,39
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.119,00	0,00	0,00	0,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.747,76	132.402,70	64.086,70	64.086,70
07 - Operações de Crédito	11.644.130,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.644.130,98	8.848.167,37	0,00	0,00
91 - Tesouro - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.336,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.644.130,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.966.764,14	31.489.485,90	4.931.651,06	4.349.993,94

Gestor: GUARATINGUETÁ

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito
CPF: 019.239.808-31

TAINIA MORA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

19/03/2024
12:01:17

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				1º Bimestre de 2024		
Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde				Receitas Realizadas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b)/(a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	125.576.000,00	125.576.000,00	28.073.698,41	22,36		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.278.000,00	42.278.000,00	15.137.428,74	35,80		
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.839.000,00	5.839.000,00	1.344.918,49	23,03		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.840.000,00	44.840.000,00	6.854.053,27	15,29		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.132.000,00	20.132.000,00	3.042.891,08	15,11		
Imposto Territorial Rural - ITR	563.000,00	563.000,00	53.118,00	9,43		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.681.000,00	11.681.000,00	1.620.658,94	13,87		
Dívida Ativa de Impostos	243.000,00	243.000,00	20.569,89	8,46		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.953.000,00	236.953.000,00	54.529.191,95	23,01		
Cota-Parte FPM	89.796.000,00	89.796.000,00	18.083.989,59	20,14		
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	5.308,80	37,92		
Cota-Parte IPVA	35.324.000,00	35.324.000,00	17.078.474,61	48,35		
Cota-Parte ICMS	111.188.000,00	111.188.000,00	19.234.729,91	17,30		
Cota-Parte PPI-Exporção	631.000,00	631.000,00	126.689,04	20,08		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
Desoneração ICMS (LC 87/96)						
Outras						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	362.529.000,00	362.529.000,00	82.602.890,36	22,79		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	51.313.337,25	51.313.337,25	8.864.457,09	17,28		
Provenientes da União	50.403.525,97	50.403.525,97	8.141.269,12	16,15		
Provenientes dos Estados	909.811,28	909.811,28	723.187,97	79,49		
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS						
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.198.260,56	1.198.260,56	130.126,76	10,86		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.078.000,00	1.078.000,00	276.065,90	25,61		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	53.589.597,81	53.589.597,81	9.270.649,75	17,30		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

1º Bimestre de 2024

19/03/2024
12:01:17

Despesas com Saúde (ver Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas
			Até o Bimestre (f)	% (f/b)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/b)x100	
DESPESAS CORRENTES	171.757.450,71	191.172.363,31	125.973.826,02	65,90	18.693.254,04	9,78	
Pessoal e Encargos Sociais	52.313.306,88	52.313.306,88	9.096.985,75	17,39	9.096.985,75	17,39	
Juros e Encargos da Dívida	5.940.000,00	5.440.000,00	3.306.665,32	60,78	1.046.828,50	19,24	
Outras Despesas Correntes	113.504.143,83	133.419.056,43	113.570.174,95	85,12	8.549.439,79	6,41	
DESPESAS DE CAPITAL	10.737.500,00	10.737.500,00	6.322.956,44	58,89	2.038.015,32	18,98	
Investimentos	437.500,00	437.500,00	3.912,00	0,89			
Imobilizações Financeiras							
Amortização da Dívida	10.300.000,00	10.300.000,00	6.319.054,44	61,35	2.038.015,32	19,79	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	182.494.950,71	201.909.863,31	132.296.782,46	65,52	20.731.269,36	10,27	
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo							
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	52.186.837,25	72.101.749,85	57.883.992,79	43,75	7.124.954,76	34,37	
Outros Recursos	50.556.277,25	61.125.785,71	50.140.475,96	37,90	5.698.153,05	27,49	
Outras Ações e Serviços não Computados	1.630.560,00	10.975.964,14	7.743.516,83	5,85	1.426.801,71	6,88	
REPOSTA A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) = (IV - V)	52.186.837,25	72.101.749,85	57.883.992,79	43,75	7.124.954,76	34,37	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	130.308.113,46	129.808.113,46	74.412.799,67	56,25	13.606.314,60	65,63	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/VI ou I) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI/VI ou I) - (15 x I/100)							1.215.590,05



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

19/03/2024
12:01:17

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

1º Bimestre de 2024

Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa		Inscritos	Cancelados ou Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite		
			261.845,17	3.753.617,59	-4.015.462,76			
		Total						
		261.845,17		3.753.617,59	-4.015.462,76			
Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º		Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos						
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023		265.109,04			265.109,04			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022		32.776,47			32.776,47			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021		6.405,53			6.405,53			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020		5.766,36			5.766,36			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2020		131.118,44			131.118,44			
Total (VIII)		441.175,84		441.175,84				
Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26		Limite não Cumprido						
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (K)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de Limite não Cumprido em 2023								
Diferença de Limite não Cumprido em 2022								
Diferença de Limite não Cumprido em 2021								
Diferença de Limite não Cumprido em 2020								
Diferença de Limite não Cumprido em 2019								
Total (IX)								
Despesas com Saúde (por Subfunção)		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (I)	% (total I)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (m)	% (m total m)x100	Inscritas em RP não Processados
Atenção Básica		64.044.836,16	63.945.836,16	15.224.563,69	12,41	9.727.502,78	55,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		96.447.392,83	116.362.305,43	105.768.134,15	86,22	7.581.802,61	42,97	
Suporte Profilático e Terapêutico		2.386.152,52	2.386.152,52	186.646,65	0,15	33.391,55	0,19	
Vigilância Sanitária								
Vigilância Epidemiológica		1.906.569,20	2.005.569,20	568.603,10	0,46	251.193,68	1,42	
Alimentação e Nutrição								
Administração Geral		1.470.000,00	1.470.000,00	923.125,11	0,75	52.534,92	0,30	
TOTAL		166.254.950,71	186.169.863,31	122.671.072,70	100,00	17.646.428,54	100,00	

GeosIAP - GUARATINGUETÁ

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito
CPF: 019.239.808-31

Página 3 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

19/03/2024
11:49:54

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	mai/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.723.698,13	37.064.999,06	50.446.023,47	42.293.087,28	39.246.908,32	40.476.817,35	39.413.240,14	44.531.616,30	41.195.005,39	51.605.820,20	56.669.667,80	60.584.071,10	544.250.954,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.217.469,22	9.340.652,56	9.690.652,56	9.057.121,31	9.077.865,99	8.591.002,89	9.060.509,49	9.714.386,03	8.753.068,51	10.472.211,39	7.108.328,82	21.419.653,99	121.510.053,56
Contribuições	378.650,50	517.886,55	431.138,45	466.640,06	436.328,73	441.000,83	480.397,79	436.688,92	444.956,67	414.720,88	499.936,31	495.791,12	5.435.088,91
Receita Patrimonial	98.511,80	64.256,57	82.682,06	704.970,67	738.659,59	757.823,15	615.447,52	547.862,82	410.276,49	463.404,77	521.423,32	404.808,72	7.797.189,68
Receita de Serviços	20.344.453,88	25.009.447,80	38.705.660,95	31.215.021,40	28.179.449,50	29.548.858,06	28.347.746,07	32.794.138,62	30.524.246,08	38.213.901,12	47.251.159,33	36.191.002,54	395.325.083,35
Transferências Correntes	799.810,73	1.582.755,88	793.689,45	769.333,64	794.473,51	1.138.126,42	909.240,27	1.038.529,91	1.099.239,71	2.041.571,94	1.297.817,92	1.992.754,73	14.177.344,11
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	40.723.698,13	37.064.999,06	50.446.023,47	42.293.087,28	39.246.908,32	40.476.817,35	39.413.240,14	44.531.616,30	41.195.005,39	51.605.820,20	56.669.667,80	60.584.071,10	544.250.954,54
DEDUÇÕES (II)	3.559.812,79	3.116.816,95	4.528.872,32	3.070.087,24	2.900.561,92	5.161.549,01	3.290.385,75	3.667.386,68	3.482.127,11	4.157.517,66	6.536.465,54	4.994.344,76	48.465.937,73
Contribuição do Servidor e R.P.S													
Receitas de Compensação Previdenciária													
Ganhos com Alienação Financeira do RPPS													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.559.812,79	3.116.816,95	4.528.872,32	3.070.087,24	2.900.561,92	3.276.310,01	3.052.785,75	3.427.156,68	3.241.887,11	3.723.401,66	6.182.597,54	4.723.240,76	44.813.553,73
Verç. Agente Comunit. Saúde e Agente de Comb. as endemias (Rec. 120/2022)						1.885.236,00	227.600,00	240.240,00	240.240,00	424.116,00	353.868,00	271.104,00	3.652.404,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													495.785.016,81
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													495.785.016,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)													495.785.016,81
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													495.785.016,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													495.785.016,81

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito CPF: 019.239.808-31	TANIA MARA RES DE S. ROIS DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA CPF: 083.401.148-40
---	--

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

LRF, art. 53, inciso V

Poder / Órgão	Sitio de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição no Final do Exercício		1º Bimestre de 2024	
	Processados	Não Processados	Liquidações	Processados	Não Process.	Cancelamentos	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	23.464.441,30	40.351.961,56	13.049.437,83	17.629.311,83	12.704.729,99	4.806.898,65	427.045,41	0,00	1.028.230,82	27.220.186,16
01 100.0011 - CARNIVAL	1.627,60	0,00	0,00	1.627,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0024 - CONVÊNIO PRODUTOR DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0034 - INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	115.499,02	21.307,45	0,00	21.307,45	0,00	0,00	0,00	0,00	94.191,57
01 100.0038 - CONVÊNIOS FEDERAIS	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
01 100.0046 - ROYALTIES	268.786,45	101.263,95	30.704,13	268.786,45	30.704,13	0,00	0,00	0,00	0,00	70.539,82
01 100.0056 - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO	0,00	20.590,99	14.056,63	0,00	14.056,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6.533,96
01 100.0058 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	354.415,28	354.415,28	0,00	354.415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 100.0063 - Recuperação e instalação de superestrutura de Ponte do	3.872.886,09	89.106,65	0,00	0,00	0,00	1.142.848,12	8.540,23	0,00	14.829,44	89.106,65
01 110.0000 - Geral	2.400.058,51	2.120.305,68	1.104.192,40	1.088.003,67	1.102.416,59	1.091.537,64	0,00	0,00	220.517,20	0,00
01 200.0030 - EDUCAÇÃO TESOUREIRO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,87	0,00	0,00	0,00	82.875,97
01 212.0000 - Educação Infantil - Creche	289.387,31	186.248,47	145.297,36	553.664,79	145.297,36	349,27	0,00	0,00	0,00	24.603,42
01 213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola	491.608,83	1.702.50,05	997.804,15	491.608,83	993.606,15	854.309,76	118.663,50	0,00	3.575,00	886.802,96
01 220.0000 - Ensino Fundamental	4.828.070,94	1.939.092,61	201.793,01	3.970.185,28	0,00	1.363.950,56	0,00	0,00	0,00	201.793,01
01 301.0000 - Atuação Básica	2.480.553,77	5.408.162,00	5.193.412,00	3.449.786,61	5.193.412,00	214.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 302.0000 - Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	3.449.786,61	5.408.162,00	5.193.412,00	3.449.786,61	5.193.412,00	214.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 304.0000 - Assistência Farmacêutica	183.000,00	21.071,70	7.005,50	183.000,00	7.005,50	0,00	0,00	0,00	0,00	14.066,20
01 310.0000 - Saúde - Geral	336.584,42	473.704,34	392.960,48	336.584,42	392.960,48	47.095,17	0,00	0,00	0,00	33.648,69
01 500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	443,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,74	0,00
01 500.0013 - Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS	50.287,50	7.402,69	3.722,93	50.287,50	3.722,93	718,18	0,00	0,00	0,00	2.981,58
01 500.0029 - Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01 510.0000 - Assistência Social - Geral	261.035,61	84.844,66	78.537,61	121.599,68	78.537,61	139.435,93	0,00	0,00	201.603,87	3.351,29
02 100.0020 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	629.484,85	1.605.722,20	0,00	427.880,98	0,00	0,00	0,00	0,00	575.253,30	1.605.722,20
02 100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.478.032,84	2.391.592,11	0,00	902.779,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391.592,11	0,00
02 100.0068 - Convênio Município Agro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0084 - FEHIDRO MACRODRENAÇÃO DE 12 BAÇAS	0,00	136.960,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.960,50
02 100.0085 - FEHIDRO RESTAURAÇÃO FLORESTAL	0,00	341.561,00	132.829,27	0,00	132.829,27	0,00	0,00	0,00	0,00	206.731,73
02 100.0093 - Recuperação e instalação de superestrutura de Ponte do	0,00	854.525,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.525,42	0,00
02 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E	223.765,96	0,00	0,00	8.949,31	0,00	214.816,64	0,00	0,00	0,01	0,00
02 262.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Outros	1.742,41	0,00	0,00	1.742,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 272.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 273.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Outros - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 274.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Outros - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 300.0005 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	0,00	35.546,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.546,87
02 301.0000 - Atuação Básica	8.199,00	890.840,37	49.565,37	8.199,00	49.565,37	0,00	0,00	0,00	841.275,00	0,00
02 302.0000 - Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	10.729,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	18.293,47	18.293,47	0,00	18.293,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 510.0000 - Saúde - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
02 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
03 110.0000 - Geral	82.493,20	629.378,15	151.573,45	82.273,28	151.573,45	0,00	0,00	0,00	219,92	47.804,70
03 410.0000 - Trabalho - Sanitário	53.950,00	47.437,71	47.437,71	53.950,00	47.437,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GestAP - GUARATINGUETÁ

Página 1 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

19/03/2024
11:53:06

LRF: art. 53, inciso V	Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre		Cancelamentos		Inscrição no Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
		Processados	Não Processados	Processados	Não Process.	Processados	Não Process.	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
		Processados	Não Processados	Liquidações	Processados	Não Process.	Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
03	420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito	0,00	4.042,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,41
03	430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	1.819,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819,29
03	460.0000 - Trânsito - Educação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	100.0020 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	0,00	876.482,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.482,34
05	100.0038 - CONVENIOS FEDERAIS	8.792,88	917.544,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.792,88	917.544,67
05	100.0073 - Convênio MDS - Modernização da Piscina Semelhante -	0,00	305.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.600,00
05	100.0092 - Lei Paulo Gustavo	0,00	53.994,00	53.994,00	0,00	53.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	110.0000 - Geral	0,00	182.380,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.380,88
05	110.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	265,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,76	0,00
05	280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	12.115,06	366.719,74	98.395,12	12.115,06	81.154,34	0,00	0,00	0,00	0,00	288.565,40
05	281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	3.687,00	4.704,00	4.704,00	3.687,00	4.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	103.755,05	922.074,75	344.111,94	103.755,05	338.607,04	0,00	0,00	0,00	0,00	588.467,71
05	283.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	41.741,90	0,00	0,00	41.741,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	72.003,10	0,00	0,00	72.003,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte I	27.404,80	0,00	0,00	27.404,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	300.0009 - SAÚDE - CONVENIO FEDERAL	0,00	0,00	750.205,09	0,00	750.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00	92.055,44
05	300.0000 - Saúde - Geral	3.150,00	747.138,29	179.322,18	3.150,00	179.322,18	0,00	0,00	0,00	0,00	567.616,11
05	302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	120.000,00	260.101,75	121.701,75	120.000,00	121.701,75	0,00	0,00	0,00	0,00	138.400,00
05	303.0000 - Vigilância em Saúde	13.952,47	89.212,94	39.341,84	13.952,47	39.341,84	0,00	0,00	0,00	0,00	49.871,10
05	304.0000 - Assistência Farmacêutica	3.403,65	104.643,79	99.067,82	3.403,65	99.067,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,22
05	305.0000 - Gestão do SUS	0,00	1.260,00	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
05	310.0000 - Saúde - Geral	9.195,00	9.660,00	9.660,00	9.195,00	9.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	500.0001 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.161,29	31.145,62	12.298,47	2.857,49	12.298,47	0,00	6.884,45	0,00	303,80	11.962,70
05	500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	25.526,91	23.110,10	0,00	23.110,10	0,00	1.594,06	0,00	822,75	0,00
05	500.0019 - BLOCO DE GESTÃO PROS. BOLSA FAMÍLIA E CQUINICO	3.433,52	17.827,67	4.078,13	3.300,00	4.078,13	0,00	1.097,03	0,00	12.652,71	0,00
05	500.0024 - PROCOO - SUS	264,00	6.945,40	6.433,80	264,00	6.433,80	0,00	0,00	0,00	0,00	511,60
05	510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	9.000,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
07	100.0062 - Operação de Crédito FINISA - CEF	821.692,38	5.158.835,69	757.785,67	819.400,00	263.858,07	0,00	0,00	0,00	2.292,38	4.894.977,62
07	100.0088 - Reforma Teatro Municipal(FINISA)	0,00	1.039.059,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.059,03	0,00
91	100.0046 - ROYALTIES	339.652,99	1.024.980,09	554.808,00	339.652,99	6.102,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.877,21
91	110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	301.0000 - Atenção Básica	0,00	130.863,17	130.322,60	0,00	130.322,60	0,00	0,00	0,00	0,00	540,57
91	302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	97.661,08	97.661,08	0,00	97.661,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	7.978,91	7.978,91	0,00	7.978,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	807.000,60	198.104,88	0,00	198.104,88	0,00	14,40	0,00	0,00	608.861,32
91	310.0000 - Saúde - Geral	594,85	29.917,25	15.022,85	594,85	15.022,85	0,00	0,00	0,00	0,00	14.894,40
91	510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	76.200,00	25.400,00	0,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
92	300.0000 - CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	266.169,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.169,12
92	301.0000 - Atenção Básica	0,00	716.431,60	99.310,20	0,00	99.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00	617.121,40
92	302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hc	0,00	494.433,08	130.710,31	0,00	130.710,31	0,00	0,00	0,00	0,00	359.722,77
92	304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	3.715,00	4.873,00	0,00	4.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.540,97
92	312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	0,00	484.922,45	76.495,03	0,00	74.032,63	0,00	0,00	0,00	0,00	410.889,82

Geoslap - GUARATINGUETÁ

Página 2 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

19/03/2024
11:53:06

LRF, art. 53, inciso V

Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre		Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Process.	Processados	Não Process.	Processados	Não Processados
92 500.0019 - BLOCO DA GESTÃO PROC. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	0,00	1.274,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,10
93 430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 440.0000 - Trânsito - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 500.0031 - FMDCA - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95 200.0006 - Educação - Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	13.289,52	361.085,25	13.289,52	361.085,07	0,00	0,00	0,00	34,18
95 300.0009 - SAÚDE - CONVENIO FEDERAL	29.179,63	258.456,64	29.179,63	211.262,51	0,00	714,33	0,00	46.480,00
95 301.0000 - Atenção Básica	26.275,59	625.596,20	26.275,59	56.802,93	0,00	0,00	0,00	568.793,27
95 302.0000 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e HC	0,00	969.475,60	0,00	151.413,59	0,00	5.746,76	0,00	81.231,25
95 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	74.959,54	0,00	7.674,24	0,00	0,00	0,00	67.285,30
95 304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	2.671,50	0,00	2.671,50	0,00	0,00	0,00	0,00
95 312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	2.793,00	1.419.642,99	2.793,00	216.377,03	0,00	46,79	0,00	1.203.218,77
95 500.0033 - Gestão de Proteção Especial	0,00	689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,00
97 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	330.000,00	0,00	34.583,33	0,00	0,00	0,00	295.416,67
97 100.0088 - Reforma Teatro Municipal (FINSA)	148.583,64	1.751.173,42	148.583,64	4.138,87	0,00	0,00	0,00	1.747.034,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.850.150,00	0,00	499.341,66	0,00	0,00	0,00	4.350.808,34
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	0,00	4.850.150,00	0,00	499.341,66	0,00	0,00	0,00	4.350.808,34
01 110.0000 - Geral	0,00	4.850.150,00	0,00	499.341,66	0,00	0,00	0,00	4.350.808,34
TOTAL	23.464.441,30	45.202.111,56	14.348.779,49	17.629.311,83	13.204.071,65	4.806.898,65	427.045,41	1.028.230,82



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

19/03/2024
11:52:18

LRP - art 53, inciso III

1º Bimestre de 2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	125.715.324,02	125.715.324,02	129.116.973,76
DEBÍTORES (II)	42.199.294,90	42.199.294,90	84.353,072,02
Ativo Disponível	62.535.336,67	62.535.336,67	92.345.626,60
Haveres Financeiros	14.048.508,19	14.048.508,19	14.535.791,39
(-) Restos a Pagar Processados	23.464.441,30	23.464.441,30	2.172.938,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.920.108,66	10.920.108,66	20.355.407,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	83.516.029,12	83.516.029,12	44.763.901,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			119.448.804,75
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	26.089.726,86	26.089.726,86	31.177.005,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	57.426.302,26	57.426.302,26	133.032.700,29
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	75.606.398,03	75.606.398,03	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		11.892.004,61	

Geosilap - GUARATINGUETÁ

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

DEMONSTRATIVO



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Organismos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário

19/03/2024
11:51:30

UF: art 53, inciso III

Recitas Fiscais		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	1º Bimestre de 2024
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)		556.997.982,42	556.997.982,42	116.302.056,36
Receita Tributária		133.322.193,37	133.322.193,37	28.527.982,91
Receita de Contribuição		5.673.000,00	5.673.000,00	986.727,43
Receita Previdenciária		5.673.000,00	5.673.000,00	986.727,43
Outras Contribuições		657.000,00	657.000,00	54.617,50
Receita Patrimonial Líquida		2.474.545,00	2.474.545,00	1.006.294,04
Receita Patrimonial		1.817.545,00	1.817.545,00	951.676,54
(-) Aplicações Financeiras		404.430.074,05	404.430.074,05	83.442.161,87
Transferências Correntes		12.915.715,00	12.915.715,00	3.290.572,65
Demais Receitas Correntes		12.915.715,00	12.915.715,00	3.290.572,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)		27.619.072,58	27.619.072,58	2.192.065,85
Operações de Crédito (III)		11.644.130,98	11.644.130,98	
Amortização de Empréstimos (IV)		3.000.000,00	3.000.000,00	379.964,00
Alienação de Ativos				
Recitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)		3.000.000,00	3.000.000,00	379.964,00
Recitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)		12.974.941,60	12.974.941,60	1.812.101,85
Outras Aliações de Bens		12.974.941,60	12.974.941,60	1.812.101,85
Convênios				
Transferências de Capital				
Outras Transferências de Capital				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(I+II-III-IV-VI)		15.974.941,60	15.974.941,60	2.192.065,85
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)		-47.390.600,00	-47.390.600,00	-10.905.838,30
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(VII-VIII)		525.582.324,02	525.582.324,02	107.588.289,91
DESPESAS CORRENTES (X)	Despesas Fiscais	478.010.405,90	497.811.655,82	57.890.631,50
Pessoal e Encargos Sociais		219.643.032,79	219.643.032,79	35.351.835,84
Juros e Encargos de Dívida (XI)		5.990.000,00	5.440.000,00	1.046.828,50
Outras Despesas Correntes		252.427.373,11	272.728.623,03	21.491.967,16
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)		472.070.405,90	492.371.655,82	56.843.803,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		56.787.594,10	57.966.764,14	4.931.651,06
Investimentos		40.487.594,10	41.666.764,14	1.734.901,32
Investimentos Financeiros				
Concessão de Empréstimos (XIV)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)				
Demais Investimentos Financeiros				
Amortização da Dívida (XVI)		16.300.000,00	16.300.000,00	3.196.748,74
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XII+XIV-XV-XVI)		40.487.594,10	41.666.764,14	1.734.901,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)		4.246.000,00	4.246.000,00	58.578.709,32
DESPESA FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)		516.804.000,00	538.284.415,96	49.009.585,59
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)		8.778.324,02	-12.702.095,94	16.176.455,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				

GeogUAP - GUARATINGUETÁ

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROUS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

Página 1 de 1

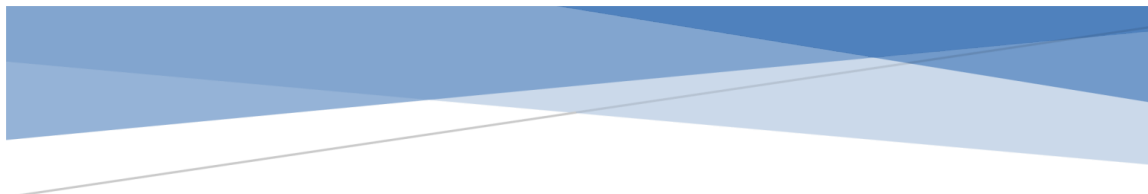


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA



REGULAMENTO ALMOXARIFADO

CODESG

Estabelece as normas para a gestão dos
almoxarifados da Companhia de
Desenvolvimento de Guaratinguetá -
CODESG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Estabelece as normas para a gestão dos almoxarifados da CODESG.

A DIRETOR PRESIDENTE DA CODESG, no uso de suas atribuições e competência conferidas pelo art. 6º, parágrafo único da Lei 13.663/2010, art. 54, inc. I, do Estatuto da CODESG e com fundamento nos arts. 31 e 70 da Constituição Federal,

R E S O L V E

ESTABELECER as normas para a gestão dos almoxarifados da CODESG, regendo-se pelas seguintes regras e diretrizes:

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Art. 1º. Este regulamento estabelece as normas para a gestão dos materiais que compõem o almoxarifado da CODESG - Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá.

Art. 2º. A realização de atividades inerentes aos almoxarifados da CODESG tem como base o disposto na Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Regulamento e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º. Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I – Aceitação: operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas;

II – Almoxarifado: local destinado à guarda e à conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado a sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionados à política geral de estoques da CODESG;

III – Armazenagem: compreende a guarda, a localização, a segurança e a preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades Operacionais das unidades integrantes da estrutura da empresa pública;

IV – Carga: a efetiva responsabilidade pela guarda e uso de material pelo seu consignatário;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

- V – Descarga: a transferência da responsabilidade pela guarda e uso de material;
- VI – Distribuição: processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário;
- VII – Endereçamento: ferramenta que auxilia a localização de materiais em um armazém, de forma a facilitar a identificação específica para armazenagem dos itens e as operações de movimentação, separação e inventário;
- VIII – Entrada de material: registro de material recebido no sistema informatizado;
- IX – Especificação: descrição precisa e detalhada das características de um material ou serviço, com o objetivo de identificá-lo e distingui-lo de outros materiais e serviços, e de seus similares;
- X – Itens ativos: aqueles requisitados regularmente em um dado período estipulado pela empresa pública;
- XI – Itens inativos: aqueles não movimentados em um certo período, estipulado pela empresa pública, e comprovadamente desnecessários para utilização;
- XII – Material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados, ou passíveis de emprego, nas atividades das CODESG, independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis;
- XIII – Material de consumo: todo artigo, peça ou gênero que, em razão de uso, perca sua substância, sua identidade física e suas características individuais;
- XIV – Material permanente: material que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a dois anos;
- XV – Recebimento de material: ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação. Apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor para o órgão recebedor.
- XVI – Requisição de material: formalização do pedido de material ao Setor de Almoxarifado;
- XVII – Saída de material: registro da descarga do material no sistema informatizado;
- XVIII – Transferência de material: modalidade de movimentação de material para repasse entre almoxarifados de unidades gestoras distintas, em caráter definitivo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

CAPÍTULO II Objetivo

Art. 4º. Este Regulamento normatiza as rotinas do almoxarifado da CODESG, em especial os procedimentos de recebimento, armazenamento, distribuição, controle, conferência, desfazimento e inventário, objetivando exercer o controle e diminuir custos com a utilização de materiais na instituição.

CAPÍTULO III Materiais SEÇÃO I Aquisição

Art. 5º. A aquisição de materiais de uso comum, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer unidade, deve ser efetuada por meio da Diretoria, ou por unidade por ela especialmente designada nessas atribuições, visando economicidade e padronização.

Parágrafo único. É recomendável, que as aquisições de material de uso comum sejam centralizadas, a fim de obter maior economicidade e padronização.

Art. 6º. Todo pedido de aquisição oriundo de outros setores/unidades deve ser processado somente após verificada a inexistência do material solicitado, ou de similar que possa atender às necessidades do usuário, no almoxarifado.

Parágrafo único. A consulta deve ser realizada, preferencialmente, por envio de e-mail do setor requisitante ao Setor de Almoxarifado.

Art. 7º. A compra volumosa de materiais sujeitos, em um curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso e daqueles propensos ao obsolescência (por exemplo: gêneros alimentícios, esferográficas e impressos passíveis de serem alterados ou suprimidos, etc.) deve ser evitada.

Art. 8º. Após concluídos quaisquer processos de compras, o Setor de Compras, ou o setor requisitante em casos específicos, deve encaminhar e-mail ao fornecedor contendo a Nota de Empenho, com cópia ao Setor de Almoxarifado para que este acompanhe o recebimento dos materiais adquiridos.

SEÇÃO II Recebimento e Aceitação

Art. 9º. O recebimento de materiais ocorre de forma centralizada no almoxarifado da CODESG destinado ao seu armazenamento, devendo ser acompanhado por, pelo menos, um servidor do Setor de Almoxarifado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

§ 1º. Caso os materiais não possam ou não devam ser recebidos ou estocados nos almoxarifados, a entrega deve ser realizada em local previsto no respectivo edital ou designado pelo setor competente.

Art. 10. O local destinado ao recebimento de materiais deve ser adequado à sua conferência.

Art. 11. O recebimento, rotineiramente, decorre de:

- I - Compra;
- II - Cessão;
- III - Doação;
- IV - Permuta;
- V - Transferência; ou
- VI - Produção interna.

Art. 12. São considerados documentos hábeis para recebimento:

- I - Nota Fiscal e/ou Fatura;
- II - Termo de Cessão/Doação ou declaração exarada no processo relativa à permuta;
- III - Requisição de Transferência; e
- IV - Guia de Produção.

Art. 13. No ato do recebimento, o servidor responsável pelo almoxarifado deve observar se há processo de compra, ou outra forma de encaminhamento dos materiais, e verificar, no documento de entrega, a indicação do local e da quantidade (unidades ou volumes).

Art. 14. O responsável pelo almoxarifado deve emitir recebimento de caráter exclusivamente provisório, atestando apenas a quantidade de volumes constante no documento de entrega, sem a conferência de seus conteúdos no que concerne à qualidade e à quantidade dos materiais.

Parágrafo único. Caso algum material apresente avaria ou falta, o responsável pelo almoxarifado deve registrar essa informação no canhoto do documento de entrega e comunicar o ocorrido ao Setor de Compras, para providências.

Art. 15. O horário para a entrega (chegada) de materiais nos almoxarifados deve obedecer ao determinado no respectivo edital, ou observar agendamento realizado com o fornecedor.

Art. 16. É de responsabilidade da empresa, ou da transportadora, a entrega e a colocação dos materiais nas dependências dos almoxarifados, em local previsto no respectivo edital ou designado pelo setor competente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Parágrafo único. A empresa, ou transportadora, deve arcar com o custo material ou de pessoal para esse fim, sendo vedada qualquer cobrança à CODESG.

Art. 17. Para efeitos de recebimento definitivo, o material recebido ficará dependendo de:

- a) conferência quantitativa; e, quando for o caso;
- b) exame qualitativo.

§ 1º. As conferências ora referidas são de responsabilidade do setor requisitante ou comissão constituída para este fim.

Art. 18. É de inteira responsabilidade do setor requisitante a conferência qualitativa dos materiais no que concerne à verificação de marca, modelo, tipo, validade, e demais constatações referentes às especificações contidas no respectivo edital, na Proposta Comercial e/ou na Nota de Empenho.

Parágrafo único. A conferência qualitativa pode ser realizada por técnico especializado, ou por comissão especial, da qual, preferencialmente, deve fazer parte o responsável pelo almoxarifado.

Art. 19. O responsável pelo almoxarifado, ou servidor designado, deve solicitar ao setor requisitante a conferência do material.

§ 1º. O setor requisitante deve ser notificado via e-mail institucional e tem um prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar a conferência e promover a aceitação ou a recusa dos materiais.

§ 2º. No caso de comissão especial para recebimento de material, a portaria que a designar deve mencionar o prazo para conclusão das atividades, o que não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. O prazo é contado a partir do envio do e-mail, contendo a solicitação de conferência, do Setor de Almoxarifado ao setor requisitante.

§ 4º. Caso o setor requisitante não realize a conferência no prazo estipulado, o responsável pelo almoxarifado deve informar o fato ao seu superior imediato para adoção das devidas providências.

§ 5º. Se durante a conferência forem identificadas quaisquer inconformidades qualitativa, quantitativa, avarias e/ou outros defeitos, o setor requisitante deve fazer o registro, via termo circunstanciado, e encaminhá-lo em até dois dias úteis ao Setor de Compras, com cópia para o Setor de Almoxarifado.

§ 6º. O termo circunstanciado, ou documento equivalente, deve conter os motivos da recusa e os apontamentos de soluções, se existirem.

Art. 20. A aceitação se caracteriza pela declaração, na documentação fiscal, que os materiais recebidos satisfazem às especificações contratadas, usualmente denominada "Ateste da Nota Fiscal", no qual deve constar: carimbo de ateste; data; nome completo, assinatura e número da matrícula CODESG do servidor.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

§ 1º. Caso a aceitação seja realizada por comissão especial, deve-se elaborar termo circunstanciado, conforme Anexo I deste Regulamento, firmado por todos os membros. O ateste da Nota Fiscal, por sua vez, deve ser realizado por pelo menos um destes.

§ 2º. Em caso de aquisições centralizadas com entregas descentralizadas, as notas fiscais de simples remessas (originais) devem ser atestadas nos mesmos moldes do caput e encaminhadas digitalizadas, via e-mail institucional, à unidade que realizou a aquisição, com a original sendo mantida em arquivo próprio do responsável pelo almoxarifado na unidade recebedora.

SEÇÃO III Registro

Art. 21. O registro da movimentação física de materiais (entrada/saída) nos almoxarifados é de responsabilidade do responsável por este setor, que pode indicar um funcionário da unidade para anotar a referida movimentação no sistema informatizado, com base nos respectivos documentos hábeis que acompanham os materiais.

§ 1º. A responsabilidade pelo registro de entrada de materiais independe do local de recebimento destes.

§ 2º. A movimentação de materiais de consumo ocorre, exclusivamente, por meio de sistema informatizado.

SEÇÃO IV Armazenagem

Art. 22. Os materiais devem ser armazenados de acordo com o Código de Endereçamento estabelecido pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 23. Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros, são:

I - Os materiais devem ser resguardados contra furto ou roubo, protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

II - Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar primeiro a sair - PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

III - Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

IV - Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição; os materiais que possuem pequena movimentação devem ser estocados na parte mais afastada das áreas de expedição;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

V - Os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso. É preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;

VI - A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combate a incêndios conforme legislação vigente e pertinente do Corpo de Bombeiros;

VII - Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e o inventário;

VIII - Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrados, eliminando-se os riscos de acidentes, ou avarias, e facilitando a movimentação;

XIX - Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

X - A arrumação dos materiais deve ser feita de modo que a face da embalagem contendo a marcação do item, ou etiqueta, mantenha-se voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, facilitando a identificação das informações registradas;

XI - Quando os materiais tiverem que ser empilhados, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas (obedecendo às normas técnicas estipuladas pelo fornecedor na embalagem), de modo a não afetar a sua qualidade, pelo efeito da pressão decorrente, e comprometer o arejamento (distância de 70 cm do teto e de 50 cm das paredes, aproximadamente); e

XII - Materiais estranhos ao setor não devem permanecer nos almoxarifados;

SEÇÃO V Requisição

Art. 24. As unidades integrantes das estruturas organizacionais da CODESG são supridas, exclusivamente, pelos seus almoxarifados.

Art. 25. O fornecimento por requisição é o processo pelo qual se entrega o material ao usuário, mediante apresentação de uma Requisição de Material.

Art. 26. As requisições e o fornecimento de materiais devem ser feitos de acordo com:

I - As tabelas de provisão; e

II - O catálogo de material.

Art. 27. As requisições de materiais devem ser realizadas por meio de sistema informatizado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

§ 1º. Nos casos em que as requisições não possam ser realizadas no sistema informatizado, devido a sua indisponibilidade, o usuário pode utilizar-se do formulário de requisição manual de materiais, conforme disposto no Anexo II deste Regulamento.

§ 2º. O formulário deve ser preenchido em apenas uma via, de forma correta e sem rasuras, assinado por servidor do setor requisitante e encaminhado ao Setor de Almoxarifado.

§ 3º. No momento da retirada dos materiais, o usuário e o responsável pelo almoxarifado responsável pelo atendimento devem assinar o corpo do formulário.

§ 4º. Cessando a situação de indisponibilidade do sistema informatizado, o responsável pelo almoxarifado pode realizar, ou solicitar ao requisitante, o registro do formulário no sistema. A requisição eletrônica deve ser impressa e arquivada, anexa ao respectivo formulário, no almoxarifado.

Art. 28. As requisições de materiais, além de outros dados informativos julgados necessários, devem conter:

- I – A descrição padronizada;
- II – A quantidade;
- III – A unidade de medida; e
- IV - O preço total dos materiais.

Parágrafo único. As requisições devem ser emitidas em uma única via pelo Setor de Almoxarifado, para seu uso exclusivo.

Art. 29. O Setor de Almoxarifado tem até dois dias úteis para atendimento da requisição.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade momentânea do atendimento da requisição, o responsável pelo Almoxarifado, ou quem o substitui, deve notificar o requisitante, informando previsão de data para retirada dos materiais.

Art. 30. No ato de atendimento da requisição, o servidor responsável pelo almoxarifado e o servidor do setor requisitante devem conferir os materiais entregues.

Parágrafo único. A retirada de materiais dos almoxarifados somente deve ser autorizada com ateste de recebimento do servidor do setor requisitante no documento (requisição), com nome e número da matrícula e assinatura (sendo esta eletrônica caso haja possibilidade).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

SEÇÃO VI Distribuição

Art. 31. Ao Almoxarifado compete supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque.

Art. 32. A distribuição de materiais é realizada nos dias e horários estipulados pelos almoxarifados em cada unidade da instituição, salvo quando, por necessidade e urgência, exigir-se horário diferente.

Parágrafo único. Cabe ao Setor de Almoxarifado a composição de um “Manual das Rotinas do Almoxarifado”, para instruir os setores sobre as condições de distribuição de materiais.

Seção VII Transferência

Art. 33. Caso algum dos almoxarifados necessite de suprimento de materiais existentes no almoxarifado de outra unidade, deve fazer a requisição de transferência, por meio de sistema informatizado.

Parágrafo único. Nos casos em que as requisições de transferência não possam ser realizadas devido à indisponibilidade do sistema informatizado, o usuário deve seguir as orientações dispostas nos parágrafos 1º a 4º do art. 27 deste Regulamento, mencionando a pessoa autorizada a realizar o transporte de material.

Art. 34. As requisições de transferência de materiais, além de outros dados informativos julgados necessários, devem conter:

- I - O código e a descrição do(s) item(ns);
- II - A quantidade;
- III - O valor total por item;
- IV - O setor responsável pelo pedido; e
- V - O nome da pessoa autorizada a retirar os materiais.

Art. 35. Sendo autorizada a transferência por parte do almoxarifado cedente, este deve informar à unidade requisitante para que ela providencie a retirada dos materiais em data e horário previamente agendados.

Art. 36. Nas remessas de material para almoxarifados de outras localidades, o setor remetente deve atentar para:

- I - O grau de fragilidade ou perecibilidade do material; e
- II - O meio de transporte mais apropriado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Art. 37 No ato de entrega dos materiais, o servidor responsável pelo almoxarifado cedente deve:

I – Verificar se a pessoa que se apresenta para retirar o material é a autorizada na requisição;

II – Conferir os materiais entregues com a pessoa responsável pela retirada; e

III – Fazer constar a assinatura do responsável pela retirada em documento próprio de registro de envio de materiais, conforme o Anexo III deste Regulamento.

Parágrafo único. A requisição de transferência acompanha o material e deve ser assinada pelo servidor do Setor de Almoxarifado requisitante, mediante a conferência dos materiais enviados, e devolvida para o Setor de Almoxarifado cedente, preferencialmente pelo motorista da unidade, evitando-se o uso do malote.

Art. 38 O remetente deve comunicar, pela via mais rápida, a remessa de qualquer material, ao responsável do almoxarifado destinatário, da mesma forma, acusar o recebimento.

Seção VIII Carga e Descarga

Art. 39 Toda movimentação de entrada e de saída de carga deve ser objeto de registro, quer trate de materiais de consumo nos almoxarifados, quer trate de equipamentos ou materiais permanentes em uso pelo setor competente. Em ambos os casos, a ocorrência de tais registros está condicionada à apresentação de documentos que os justifiquem.

Art. 40 Os materiais são considerados em carga nos almoxarifados após o cumprimento das formalidades de recebimento e de aceitação e seu consequente registro.

Art. 41 Quando obtidos através de doação, cessão ou permuta, os materiais são incluídos em carga à vista do respectivo termo ou processo.

Art. 42 A inclusão em carga dos materiais produzidos pelo IFMS é realizada à vista de processo regular, com base na apropriação de custos feita pela unidade produtora ou, na falta destes, na valoração efetuada por comissão especialmente designada para esse fim

Parágrafo único. O valor do bem produzido deve ser no mínimo igual à soma dos custos estimados para matéria-prima, mão de obra, desgaste de equipamentos, energia consumida na produção, entre outros.

Art. 43 A descarga se efetiva com a transferência de responsabilidade pela guarda dos materiais, por meio do atendimento de requisições.

Art. 44 Os materiais entregues para o consumo não podem retornar ao Setor de Almoxarifado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

CAPÍTULO IV Controle Interno

Art. 45 O responsável pelo almoxarifado deve exercer um controle interno efetivo de seu estoque, mantendo os instrumentos de registro atualizados, de forma a propiciar informações oportunas e confiáveis às unidades integrantes da estrutura organizacional da instituição, por meio da remessa de relatórios periódicos e da eventual apresentação imediata ao Controlador Interno, mediante solicitação, a qualquer tempo.

Art. 46 É de responsabilidade dos responsáveis pelos almoxarifados submeter os estoques a constantes revisões e análises, com o objetivo de identificar os itens ociosos, acompanhar os níveis de estoque e simplificar variedades, quando for o caso.

Art. 47 O controle interno deve:

I – Facilitar o acesso às informações do estoque; e

II – Atualizar o estoque no menor tempo possível, contado entre a ocorrência do fato e o seu registro.

Art. 48 Com relação à atividade de controle de estoques, compete aos responsáveis pelos almoxarifados:

I – Determinar o método e o grau de controle a serem adotados para cada item;

II – Manter os instrumentos de registro de entradas e saídas atualizados;

III – Promover consistências periódicas entre a quantidade registrada no sistema informatizado e a existência física do material;

IV – Identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressuprimento;

V – Emitir relatórios para o setor responsável, apontando estoque mínimo de materiais no almoxarifado;

VI – Manter os itens de material estocados em níveis compatíveis com a política de aquisições traçada pelo CODESG; e

VII – Identificar e providenciar a retirada física dos itens inativos, devido à obsolescência, danificação ou à perda das características normais de uso e comprovadamente inservíveis dos depósitos, formalizando o processo de baixa nas modalidades previstas.

Art. 49 O controle interno deve ser feito de maneira diferente para cada item, de acordo com o grau de importância, o valor relativo e as dificuldades no ressuprimento.

Art. 50 Esses controles podem ser:

I - Registro de pedidos de fornecimento (requisições);

II - Acompanhamento periódico;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

III - Acompanhamento a cada movimentação; ou

IV - Estoque mínimo ou de segurança;

Art. 51 Em se tratando de materiais que envolvam valores elevados ou de importância vital para a organização, à medida que são requisitados, deve-se observar o intervalo de aquisição para que não ocorram faltas e, conseqüentemente, a ruptura do estoque.

Art. 52. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de materiais, o responsável pelo almoxarifado deve comunicar por escrito imediatamente o fato ao responsável pela unidade gestora, que deve adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades.

CAPÍTULO V

Gestão de Estoque

Art. 53. O acompanhamento dos níveis de estoque e as decisões de quando e quanto comprar devem ocorrer em função da aplicação das fórmulas constantes do art. 55 deste Regulamento.

Art. 54 Os fatores de ressuprimento são:

I - Consumo Médio Mensal (c): média aritmética do consumo nos últimos doze meses;

II - Tempo de Aquisição (T): período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material no Almoxarifado (relativo, sempre, à unidade mês);

III - Intervalo de Aquisição (I): período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;

IV - Estoque Mínimo ou de Segurança (Em): é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período, ou para atender à demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. É aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do órgão ou entidade. Obtém-se multiplicando o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T;

V - Estoque Máximo (EM): a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescência, etc. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição;

VI - Ponto de Pedido (Pp): nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a recompletar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

VII - Quantidade a Ressuprir (Q): número de unidades a adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.

Art. 55 As fórmulas aplicáveis à gerência de estoques são:

I - Consumo Médio Mensal $c = (\text{soma do consumo dos últimos 12 meses}) \div 12$

II - Estoque Mínimo $Em = c \times f$

III - Estoque Máximo $EM = Em + c \times I$

IV - Ponto de Pedido $Pp = Em + c \times T$

V - Quantidade a Ressuprir $Q = C \times I$

Parágrafo único. Os parâmetros de revisão podem ser redimensionados à vista dos Resultados do controle e corrigidas as distorções porventura existentes nos estoques.

CAPÍTULO VI

Do Sistema Informatizado

Art. 56 Na realização das atividades do Setor de Almoxarifado, deve-se utilizar sistema informatizado.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve ser utilizado para cadastro dos materiais que entram nos almoxarifados, assim como para registro de solicitações e de baixas no estoque.

Art. 57 O sistema informatizado deve fornecer:

I - O histórico de consumo mensal e anual de materiais de consumo;

II - A quantidade de materiais em estoque e os seus valores;

III - O estoque mínimo; e

IV - O ponto de pedido.

CAPÍTULO VII

Relatório de Movimentação do Almoxarifado

Art. 58 O Relatório de Movimentação do Almoxarifado (RMA) é um documento com informações sobre todas as entradas e saídas de materiais nos almoxarifados em determinado período.

Art. 59 O Relatório de Movimentação do Almoxarifado deve ser encaminhado mensalmente ao diretor ao qual o Setor de Almoxarifado está vinculado e ao Setor Financeiro das respectivas unidades, para fins contábeis e financeiros.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Parágrafo único. O Relatório deve informar as transferências de materiais entre as unidades efetivadas durante o período a que se refere.

Art. 60 Nos casos de aquisições centralizadas com entregas descentralizadas, o responsável pelo almoxarifado da unidade que realizou a aquisição deve solicitar ao Setor Financeiro, no processo de pagamento, que realize a transferência dos valores correspondentes a cada unidade beneficiária dos materiais, de forma a adequar e uniformizar as informações registradas no sistema do almoxarifado.

CAPÍTULO VIII **Inventários Físicos**

Art. 61 Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, que permite, dentre outros:

I - O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;

II - A análise do desempenho das atividades do responsável pelo almoxarifado, por meio dos resultados obtidos no levantamento físico;

III - O levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;

IV - O levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e

V - A constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.

Art. 62 Os tipos de inventário físico são:

I – Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens de consumo do acervo de cada almoxarifado, existente em 31 de dezembro de cada exercício;

II - De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do responsável pelo almoxarifado; e

III – Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

Art. 63. A qualquer tempo, o servidor responsável pelo almoxarifado pode proceder à contagem do estoque, para conferência com o respectivo controle do registro, nos termos do art. 45.

Parágrafo único. No período de contagem de estoque, não é realizada a Movimentação de Estoques, motivo pelo qual não são atendidas as solicitações de materiais. Os setores requisitantes, previamente comunicados, devem programar-se com antecedência para que não falem materiais durante esse período.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Art. 64 No inventário físico, para a perfeita caracterização do material, o sistema informatizado deve emitir uma relação de materiais na qual figurem:

- I - A descrição padronizada;
- II - O número de registro;
- III - O valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
- IV - O estado (bom, ocioso, recuperável, irrecuperável); e
- V - Outros elementos julgados necessários.

Art. 65 Os inventários físicos anuais de cunho gerencial devem ser efetuados por comissão designada pelo Diretor Presidente da CODESG, ressalvados aqueles de prestação de contas, que devem se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO IX

Desfazimento

Art. 66 O desfazimento consiste no processo de exclusão de um material de consumo do estoque da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo dirigente da unidade gestora.

Art. 67 Os cartuchos de tinta e toners vazios devem ser encaminhados aos almoxarifados, exceto os oriundos da contratação de serviço de impressão que são recolhidos pela empresa contratada.

Art. 68 Para fins de tratamento administrativo, o material de consumo considerado inservível à CODESG deve ser classificado como:

- I – Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;
- II – Reutilizável: quando, apesar de usado, tenha utilidade posterior; ou
- III – Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 69 O processo de desfazimento e baixa de bens deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Portaria de designação da comissão de desfazimento;
- II - Relação dos bens para desfazimento;
- III - Laudo de avaliação;
- IV - Justificativa do desfazimento;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

V - Termo de ciência e autorização do Diretor Presidente;

VI - Contrato, conforme a modalidade de desfazimento; e

VII - Relação de materiais baixados.

Art. 70 O desfazimento de bens de consumo pode ocorrer das seguintes formas:

I – Por alienação, após a avaliação dos bens, que pode ser realizada mediante venda, permuta ou doação, obedecendo às seguintes condições para cada modalidade:

a) venda: deve ser efetuada seguindo todas as determinações contidas na Lei no 8.666, de 1993, e demais normativos pertinentes;

b) permuta: permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, cujos processos, instruídos pelo gestor de cada unidade gestora, devem ser levados a efeito pela comissão de desfazimento e ter os registros necessários nos sistemas de controle, em nível de Unidade Patrimonial e de Almoxarifado; e

c) doação: no interesse social e após a avaliação da sua oportunidade e conveniência econômica, deve ser efetuada pela comissão de desfazimento, no nível central, e pelas demais unidades gestoras, observando-se a classificação do material e a sua destinação.

II – Por descarte, quando verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material irrecuperável, após avaliação de comissão constituída para este fim, que pode ser realizado por:

a) Inutilização: consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de contaminação ambiental, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.; ou

b) Abandono: é a renúncia à propriedade do material, a partir do qual nos valem os de terceiros para recolhimento do mesmo, após inconveniência ou impossibilidade de alienação.

§ 1º. O Termo de Doação (Anexo IV) é o documento utilizado para a efetivação da doação.

§ 2º. A inutilização e o abandono do material serão documentados mediante Termo de Inutilização ou de Justificativa de Abandono (Anexo V), os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

§ 3º. Após a entrega oficial dos bens, o almoxarifado deve providenciar a exclusão ou descarga dos bens de consumo, bem como solicitar ao Setor Contábil os devidos registros no sistema informatizado pertinente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

CAPÍTULO X Responsabilidades

Art. 71 Todo material requisitado e recebido é de responsabilidade do setor requisitante, após a saída do almoxarifado.

Art. 72 É vedado à unidade requisitante estocar materiais de consumo em quantidade superior às necessidades para suprir um mês de trabalho, de forma a não haver sobras que levem a descarga por obsolescência ou vencimento de validade.

Art. 73 Todo servidor público pode ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob a sua guarda.

Art. 74 É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 75 O documento básico para ensejar exame do material e/ou averiguação de causas da irregularidade havida com o mesmo é a comunicação do responsável pelo bem, de maneira circunstanciada, por escrito, e sem prejuízo de participações verbais, que, informalmente, antecipam a ciência, pelo administrador, dos fatos ocorridos.

Art. 76 Recebida a comunicação, o Diretor Administrativo, após a avaliação da ocorrência, pode:

I – Concluir que a perda das características ou avaria do material decorreu do uso normal, ou de outros fatores que independem da ação do usuário;

II – Identificar, desde logo, o (s) responsável (eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-o(s) às providências constantes do art. 77;

III – Designar comissão especial para apuração da irregularidade, cujo relatório deve abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o julgamento quanto à responsabilidade do(s) envolvido(s) no evento:

- a) a ocorrência e suas circunstâncias;
- b) o estado em que se encontra o material;
- c) o valor do material, da aquisição, arbitrado e de avaliação;
- d) possibilidade de recuperação do material e, em caso negativo, se há matéria-prima a aproveitar;
- e) sugestão sobre o destino a ser dado ao material; e,
- f) grau de responsabilidade da(s) pessoa(s) envolvida(s).

Art. 77 Caracterizada a existência de responsável(eis) pela avaria ou desaparecimento do material (incisos II e III do Art. 76), fica(m) o(s) responsável(eis) sujeito(s), conforme o caso e além de outras penas que forem julgadas cabíveis, a:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

- I – Arcar com as despesas de recuperação do material; ou
- II – Substituir o material por outro com as mesmas características; ou
- III – Indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo dirigente da Unidade Gestora.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da unidade gestora verificar a necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para a devida apuração da responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 78 Nenhum material deve ser liberado aos usuários antes do cumprimento de todas as formalidades de recebimento, de aceitação e de registro no sistema informatizado.

Art. 79 Não é permitida a utilização do Almoxarifado da CODESG para guarda, depósito, estoque ou armazenamento de materiais com fins particulares e/ou de materiais já utilizados, salvo cartucho de tinta, tonner, suprimentos de informática, entre outros, para fins de alienação, doação e cessão.

Art. 80 O Setor de Almoxarifado não deve aceitar devolução e substituição de materiais fornecidos.

Art. 81 É vedada a permanência nos almoxarifados de qualquer pessoa sem a devida autorização.

Art. 82 As comissões de que trata este Regulamento devem ser constituídas de, no mínimo, três servidores do órgão, sendo instituídas pelo Diretor Presidente.

Art. 83 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guaratinguetá, 18 de março de 2024.

GUILHERME
SCHINDLER
GIGLI:38239
683860

GUILHERME SCHINDLER GIGLI
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por GUILHERME SCHINDLER GIGLI
Nº 12.505.470 - Data: 2024.03.18 16:02:12 -03'00'
Formato: PDF/A-1b (2017) - Versão: 1.0



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

ANEXO I - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

REFERÊNCIA

Contratada: (razão social e nome fantasia)

Contrato: (número, processo, licitação)

Objeto contratual: (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal, ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)

Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa: (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre	a	aferição	qualitativa:
- elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)			
- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)			

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

O presente Termo Circunstanciado de Recebimento não exime a Contratada das obrigações constantes no Termo de Referência do Pregão de origem no _____, bem como dos Termos do Contrato no _____.

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR

Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA

Nome: (do preposto ou representante da contratada)

Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

ANEXO II - REQUISIÇÃO MANUAL DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO

REQUISIÇÃO MANUAL DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO Nº _____

Requisitante/Setor: _____ Responsável: _____

Motivo da Requisição Manual: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE ATENDIDA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

- Autorização do servidor responsável:

Ass. _____, ____/____/____;

- Recebi os materiais constantes da presente requisição:

Ass. _____, ____/____/____.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

ANEXO III - CONTROLE DE ENVIO DE MATERIAIS (TRANSFERÊNCIAS)

Data do Envio	Unidade e nº da Requisição de Transferência	Responsável pelo Transporte	Devolução da Requisição Assinada*

* Campo para preenchimento apenas caso a requisição tenha sido devolvida assinada pelo responsável pelo Almoxarifado de destino.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

ANEXO IV - CONTROLE DE ENVIO DE MATERIAIS (TRANSFERÊNCIAS)

TERMO DE DOAÇÃO Nº _____

Pelo presente instrumento o(a)
CPF nº residente na cidade de
proprietário(a) dos materiais:

UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR R\$*

* OBS: caso não disponham de nota fiscal, favor especificar um valor estimado para os materiais.

Passa a propriedade para a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, dos referidos materiais nas condições descritas neste documento para uso e posse, demitindo-se do direito de ação e posse que tenha sobre o(s) mesmo(s), fazendo a DOAÇÃO, abstendo-se de qualquer tipo de indenização no presente e no futuro.

E assim, por estarem de acordo com a presente DOAÇÃO é lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas:

Doador (Nome e CPF): _____

Setor de Almoarifado (Nome e CPF): _____

TESTEMUNHA 1 (Nome e CPF): _____

TESTEMUNHA 1 (Nome e CPF): _____

Local e Data.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

ANEXO V

Termo de Inutilização / Abandono

ÓRGÃO/SETOR: _____

UNIDADE: _____

Declaro que o(s) material(is) da listagem constante abaixo (com suas respectivas razões de inutilização, como por exemplo sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia; sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material; sua natureza tóxica ou venenosa; sua contaminação por radioatividade; perigo irremovível de sua utilização por atingir prazo de validade entre outros), será(ão) INUTILIZADO(S) diretamente por esta unidade, em consonância com a sistemática ambiental que rege a matéria, asseverando ainda que as informações aqui prestadas são verídicas e não buscam incorrer em desvio de finalidade.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	RAZÕES DE INUTILIZAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

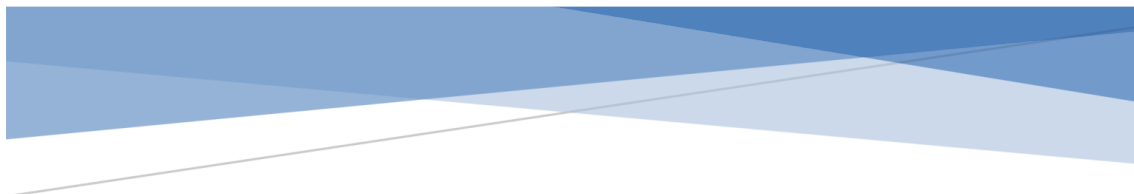


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA



REGULAMENTO CONTROLE INTERNO

CODESG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o sistema de controle interno, de acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, com o escopo de avaliar a execução dos gastos públicos, tanto no que se refere à legalidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública.

A DIRETOR PRESIDENTE DA CODESG, no uso de suas atribuições e competência conferidas pelo art. 6º, parágrafo único da Lei 13.663/2010, art. 54, inc. I, do Estatuto da CODESG e com fundamento nos arts. 31 e 70 da Constituição Federal,

R E S O L V E

INSTITUIR o órgão de Controle Interno da CODESG, regendo-se pelas seguintes regras e diretrizes:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A organização e fiscalização da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG - pelo sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Portaria, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigos 14, 26 e 38 da Lei Complementar Estadual 709/93.

TÍTULO II **DAS CONCEITUAÇÕES**

Art. 2º O controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Art. 3º Entende-se pelo Sistema de Controle Interno da CODESG o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito da Administração da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, e dos setores e servidores que a compõem, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia e de diretoria objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da CODESG e seus setores controlados;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional da CODESG, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes à CODESG, efetuado pelo responsável designado;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos setores de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças da CODESG;

V – o controle exercido pela Controladoria Interna, através do Controlador Interno, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração da CODESG e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os sujeitos e os setores referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta portaria e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada função ou setor.

Art. 4º Entende-se por unidades executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional da empresa pública, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TÍTULO III

DA CONTROLADORIA INTERNA E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A Controladoria Interna é o setor responsável pelo controle interno de todas as atividades de gestão da CODESG, vinculada diretamente ao Diretor Presidente, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, através da atividade do Controlador Interno, recebendo o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o exercício da referida atribuição.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Art. 6º São responsabilidades da Controladoria Interna referida no artigo 5º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 150 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da CODESG, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, na CODESG, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no planejamento anual e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da CODESG, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades terceirizadas;

IX – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

X – supervisionar as medidas adotadas pela CODESG para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – participar do processo elaboração do planejamento anual da CODESG, bem como acompanhar sua execução;

XV – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

XXI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela CODESG, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII – representar ao TCESP, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXIV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

XXV - apresentar trimestralmente Relatório de Controle dos programas desenvolvidos pela Companhia, bem como de sua situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, para o Conselho Fiscal da CODESG, bem como à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores externos;

XXVI - elaborar anualmente Relatório Final de Controle Interno, descrevendo as atividades de controle exercidas no decorrer do ano-exercício anterior, assim como também apresentando síntese dos programas desenvolvidos pela Companhia, sua situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, a ser apresentado ao TCESP, bem como para os Conselhos Fiscal da CODESG e à Diretoria.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da CODESG, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Planejamento Anual, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à CODESG, que sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo da CODESG.

V – comunicar à Controladoria Interna da CODESG, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V

DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º Deverá compor a Controladoria servidor com o cargo efetivo de Controlador Interno, com provimento mediante concurso público, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedada a nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 10 Além dos impedimentos acima capitulados é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS

Art. 11 Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Controladoria Interna, denominado como Controlador Interno, e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração da CODESG;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria Interna deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Diretor Presidente da CODESG, conforme o caso.

§ 3º O servidor lotado na Controladoria Interna deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 É vedada, sob qualquer pretexto ou hipótese a terceirização da implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno da CODESG, cujo exercício é de exclusiva competência da Controladoria Interna da CODESG.

Art. 13 O Sistema de Controle Interno não poderá ser alocado a unidade já existente na estrutura do Poder ou Órgão que o instituiu, que seja, ou venha a ser, responsável por qualquer outro tipo de atividade que não a de Controle Interno.

Art. 14 As despesas da Controladoria Interna correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal da CODESG.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de março de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.872

PORTARIA

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado digitalmente por GUILHERME
SCHINDLER GIGLI:38239683860
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=485468810001777, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GUILHERME SCHINDLER
GIGLI:38239683860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.18 16:03:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

GUILHERME SCHINDLER GIGLI
Diretor Presidente